

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

L E I Nº 151

de 4 de abril de 1.950.-

" Institui a " Feira Livre" no Muni-
cípio"..-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus repre-
sentantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criada nesta Cidade a "Feira Livre" para ven-
da de gêneros reputados de primeira necessidade, como sejam: feijão, -
arroz e cereais em geral: milho, leite, toucinho, carnes e seus deriva-
dos; produtos procedentes das pequenas indústrias e lavouras.

Art. 2º - A venda dos referidos produtos será feita indepen-
dentemente de quaesquer tributação para o Município, cabendo apenas sua
fiscalização para verificar a legitimidade dos gêneros, procedência, -
pureza e boa ordem na realização da feira.

Art. 3º - A realização da mesma se fará aos sábados, em luga-
res predeterminados pela Prefeitura, ou na Séde do Mercado Municipal, e
em condições favoráveis para boa ordem e execução.-

Art. 4º - Não será permitido monopólio sobre o que determi-
na a presente lei, cabendo ao fisco e a Comissão de Abastecimento exa-
minar os preços, inscrever concorrentes para mesma, combinando com os
vendedores e o fisco as bases para venda, de modo preencher a finali-
dade da presente lei.-

Art. 5º - Ao vendedor, para que realize sua pretensão, se-
rá necessário apresentar comprovantes da compra, de procedência e ain-
da legitimidade e bom estado dos gêneros expostos á venda.-

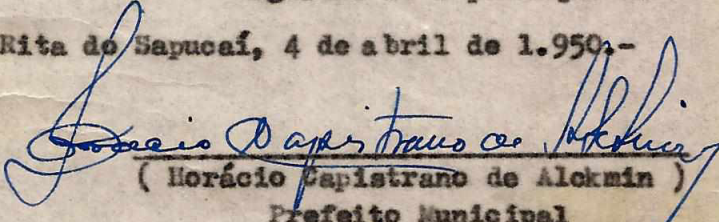
Art. 6º - Fica instituída a multa de Cr. \$100,00 a Cr. \$
500,00 (cem e quinhentos cruzeiros) ao vendedor que não observar ao -
que preceitua a presente lei.-

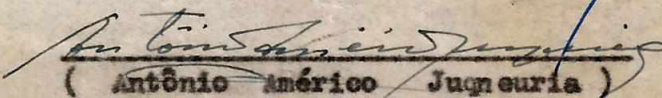
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, entrará -
esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução -
desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão in-
teiramente como nela se contem.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 4 de abril de 1.950.-


(Horácio Papistrano de Alckmin)
Prefeito Municipal


(Antônio Américo Jugueuria)

Secretário